



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 27 DE SETEMBRO 2024 – Nº646

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	

Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

DECRETO n.º 113/2024 Porto Alegre do Tocantins, 27 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Emergência nas áreas do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO afetadas pelos eventos adversos da COBRADE 1.4.1.3.1, 1.4.1.3.2 e 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR 260/2022 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Tocantins n.º 6840, de 05 de setembro de 2024, que declara situação de emergência no âmbito do Estado do Tocantins em decorrência de desastre climatológico classificado como incêndio florestal.

CONSIDERANDO, a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, bem como a 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO, a propagação de fogo e a estiagem notória, não apenas na região Sudeste, mas em todo o Estado do Tocantins, ocasionando prejuízos na renda das pessoas, nas infraestruturas e nos setores produtivos;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa IN/MDR n.º 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e, para o reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada Situação de Emergência no Município de Porto Alegre do Tocantins – TO, em virtude do evento adverso classificado e codificado como INCÊNDIO FLORESTAL E ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.3.1, 1.4.1.3.2 e 1.4.1.1.0, conforme Portaria n.º 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (27.09.2024).